

5.3.10.2. Prescrições:
5.3.10.2.1. Nas ametropias mistas, será levado em conta seu equivalente esférico;
5.3.10.2.2. O candidato deverá comparecer ao exame com as lentes dos óculos e de contato atualizadas, não sendo permitido realizar o exame utilizando lente de contato;
5.3.10.2.3. As patologias oculares serão analisadas individualmente, de acordo com o critério médico especializado;
5.3.11. Exame odontológico, exigências, procedimentos, avaliação:
5.3.11.1. Deverá o candidato ser portador de 20 (vinte) dentes, naturais ou artificiais, no mínimo. Nestes 20 (vinte) dentes, é obrigatória a existência dos caninos (quatro) e dos incisivos superiores e inferiores (oito). Os 8 (oito) restantes, pré-molares ou molares, devem ter seus correspondentes antagonísticos;
5.3.11.2. Poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia;
5.3.11.3. Sendo os dentes naturais, os mesmos deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo;
5.3.11.4. Se prótese, sendo os dentes artificiais, tal prótese poderá ser:
5.3.11.4.1. Fixa unitária ou múltipla, devendo revelar boa adaptação e não apresentar infiltrações. Deverá também mostrar-se estética e funcionalmente aceitável;
5.3.11.4.2. Total, devendo restabelecer o aspecto estético e funcional do candidato, além de precisar revelar-se com boa capacidade de retenção e estabilidade;
5.3.11.4.3. Parcial removível, devendo restabelecer o aspecto estético e funcional do candidato, além de apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis.
5.3.11.5. Especificações:
5.3.11.5.1. O candidato não deverá ser portador de cáries, periodontopatias, raízes residuais, fistulas ou lesões dos tecidos moles;
5.3.11.5.2. O candidato não poderá apresentar prognatismo (maxilar ou mandibular) nem micrognatismo; mordida aberta anterior ou posterior; mordida profunda; cruzamento dos elementos dentais bem como não poderá ter disfunção de ATM, diagnosticável no ato do exame.
5.3.12. Exame toxicológico, exigências, procedimentos, avaliação:
5.3.12.1. Será realizado, indistintamente, por todos os candidatos convocados para a 3ª fase, mediante a realização de exame de urina, para detecção de metabolismo de drogas ilícitas;
5.3.12.2. A coleta de material para o exame de laboratório, bem como o próprio exame, será realizado no Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo ou em hospitais, clínicas ou outros locais indicados pela Junta Médica de Saúde;
5.3.12.3. A data, o local e o horário da coleta de material serão definidos pela Junta Médica de Saúde;
5.3.12.4. A coleta do material iniciar-se-á imediatamente após a notificação do candidato e não ultrapassará a 24 (vinte e quatro) horas;
5.3.12.5. Os candidatos, reunidos em grupos, não poderão estar acompanhados e passarão a ser monitorados pela equipe responsável pela realização do exame toxicológico;
5.3.12.6. Durante a coleta do material para exame toxicológico, o candidato far-se-á acompanhar por membro da equipe responsável pela realização do exame;
5.3.12.7. O candidato que se recusar, chegar atrasado ou não comparecer para realizar o exame toxicológico, na data, local e horário estabelecidos pela Junta Médica de Saúde, será eliminado do concurso por ato do Presidente da Comissão do Concurso;
5.3.12.8. O candidato que, após a realização do exame toxicológico, for considerado inapto, será eliminado do Concurso, independentemente do desempenho obtido nos outros testes ou fases que o compõem, mesmo que esteja sendo submetido a tratamentos específicos;
5.3.12.9. Não será realizado novo exame toxicológico em candidato considerado inapto;
5.3.13. Observações:
5.3.13.1. O candidato poderá ser submetido a exames ou avaliações complementares, a critério da Junta Médica de Saúde, dentro do calendário do exame médico a ser entregue quando da apresentação para o início da fase de exames médicos ou ainda, durante a fase de investigação social;
5.3.13.2. O candidato reprovado ou inapto não será submetido a novo exame ou prova, dentro do mesmo concurso;
5.3.13.3. A divulgação dos resultados será feita somente após a realização do exame de saúde, em todas as turmas de candidatos e será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
5.3.13.4. O candidato portador de tatuagens será submetido a exames e/ou avaliações complementares junto à clínica psiquiátrica do Centro Médico, por deliberação da Junta Médica de Saúde, devendo as tatuagens observarem os seguintes parâmetros:
5.3.13.4.1. Não poderão atentar contra a moral e os bons costumes;
5.3.13.4.2. Deverá ser de pequenas dimensões, sendo vedado cobrir regiões ou membros do corpo em sua totalidade, e em particular região cervical, face, antebraços, mãos e pernas;
5.3.13.4.3. Não poderá estar em regiões visíveis quando da utilização de uniforme de treinamento físico, composto por camiseta branca meia manga, calção azul-royal, meias brancas, calçado esportivo preto, conforme previsão do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de São Paulo (R-5-PM);
5.3.13.5. O motivo da reprovação só será divulgado ao candidato, ou a seu representante legal, atendendo-se aos ditames da Ética Médica, sendo que tal solicitação deverá ser feita de acordo com o disposto no item 8.2. do presente Edital;
5.4. Dos exames psicológicos:
5.4.1. Os exames psicológicos, com caráter eliminatório, serão realizados por profissionais capacitados, pertencentes à Diretoria de Pessoal;
5.4.2. Para a realização dos exames psicológicos e atos pertinentes ao processo, serão utilizados procedimentos e instrumentos técnicos que atendam as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia estando embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos, reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza ;
5.4.3. Os exames psicológicos destinam-se à avaliação do perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua aptidão, capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo como 2º Tenente Médico PM Estagiário, de acordo com os parâmetros do perfil psicológico estabelecido para o cargo em vigor na Instituição, conforme ANEXO “F”;
5.4.4. O perfil psicológico do cargo objeto do concurso, é constituído por um rol de características de personalidade e inteligência, que permitem ao indivíduo se adaptar e apresentar desempenho positivo, enquanto ocupante do cargo de 2º Tenente Médico PM Estagiário.
5.4.5. A bateria dos exames psicológicos, será composta por: testes de inteligência, testes de personalidade, dinâmica de grupo e entrevista psicológica, sendo esta utilizada apenas para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise, não possuindo, por si só, caráter eliminatório;
5.4.6. Para definição dos resultados será procedida a análise global e ponderada de todo material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do concurso.
5.4.7. A avaliação psicológica terá caráter unicamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos;

5.4.8. A inaptidão nos exames psicológicos não pressupõe a existência de transtornos mentais; exceto, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Oficial Médico da Polícia Militar;
5.4.9. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados”
5.4.10. Será facultado ao candidato, e somente a este ter acesso e conhecimento dos testes psicológicos, devendo para tanto, solicitar o agendamento de entrevista devolutiva, junto à Divisão de Seleção e Alistamento da Diretoria de Pessoal;
5.4.11. A entrevista devolutiva é o procedimento técnico, no qual um psicólogo de posse dos protocolos de testes psicológicos elaborados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inadequação ao perfil, orienta-o em função dos resultados obtidos e esclarece suas eventuais dúvidas.
5.4.12. O procedimento citado no subitem anterior será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo considerado como novo recurso.
5.5. Da Investigação Social
5.5.1. A investigação social, realizada pelo órgão técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PM-2), tem por finalidade averiguar sobre a vida pregressa e atual do candidato em todos os aspectos de vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse ou exerça a função policial militar. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando seu procedimento, que terá caráter sigiloso;
5.5.2. A investigação social da vida pregressa do candidato é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, existindo a exigência de conduta social irrepreensível, que será apurada em investigação sigilosa pelo órgão competente da Instituição e possuirá caráter eliminatório;
5.5.3. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos de vida em sociedade, impedindo a liberação e aprovação, exemplificativamente e dentre outras hipóteses possíveis, de:
5.5.3.1. toxicômanos;
5.5.3.2. pessoas com antecedentes criminais;
5.5.3.3. traficantes;
5.5.3.4. alcoólatras;
5.5.3.5. procurados pela Justiça;
5.5.3.6. ociosos, sem pendor para o serviço policial militar;
5.5.3.7. violentos e agressivos;
5.5.3.8. desajustados no serviço militar obrigatório;
5.5.3.9. inadimplentes em compromissos financeiros;
5.5.3.10. possuidores de certificados escolares inidôneos, inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação, pelo órgão estadual ou Federal de Educação ou, ainda, que estejam em desacordo com o disposto pelo Conselho Federal de Medicina para o exercício da profissão;
5.5.4. A inexistência dos dados fornecidos pelo candidato ou irregularidade na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, bem como a não apresentação dos documentos na data estipulada, determinam sua consequente eliminação do concurso;
5.5.5. Quando da entrega do Formulário para Investigação Social (FIS), após ter sido devidamente preenchido, o candidato deverá fornecer:
5.5.5.1. 01 (uma) cópia simples do RG;
5.5.5.2. 01 (uma) cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.5.5.3. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida com, no máximo, três meses;
5.5.5.4. 02 (duas) cópias simples do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior (Medicina);
5.5.5.5. 02 (duas) fotos recentes e datadas com no máximo 06 meses, no tamanho 5 x 7 cm, devendo estar coladas no local apropriado do FIS;
5.5.5.6. 02 (duas) cópias simples do Cartão de identificação (funcional), caso esteja servindo às Forças Armadas ou trabalhe em órgão público municipal, estadual ou federal;
5.5.5.7. 01 (um) cópia simples do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), caso tenha sido dispensado do serviço militar;
5.5.5.8. 02 (duas) cópias simples do Certificado de Reserva, caso tenha servido às Forças Armadas;
5.5.5.9. 02 (duas) cópias simples da funcional, caso seja Oficial das Forças Armadas ou Oficial da Polícia Militar de outro Estado da Federação;
5.5.6. Deverá, na mesma oportunidade, apresentar os originais dos documentos solicitados como cópia simples para a devida conferência;
5.6. Análise de documentos e títulos
5.6.1. Para comprovação das condições de inscrição, entrega dos demais documentos, em data divulgada pela administração do concurso, o candidato deverá fornecer cópia simples dos seguintes documentos:
5.6.1.1. RG;
5.6.1.2. CIC;
5.6.1.3. PIS ou PASEP;
5.6.1.4. CRM;
5.6.1.5. Título de Eleitor;
5.6.1.6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.6.1.7. Certidão de Conclusão ou Diploma do Ensino Superior (Medicina), com data de expedição igual não posterior a data da posse;
5.6.1.8. Título de Especialista ou Certificado de Residência Médica para os candidatos inscritos de acordos com os subitens nas especialidades descritos nos subitens 1.3.1. a 1.3.20. ;
5.6.1.9. Certificado de Reservista de 1º ou 2º categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Isenção do Serviço Militar;
5.6.1.10. Certidão expedida pela Justiça Eleitoral, comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos, caso não supra o exigido no subitem 5.6.1.5;
5.6.2. O funcionário público da União, Estado, Distrito Federal ou Município, deverá entregar documento de exoneração do cargo público até a data da posse. A não entrega da mesma na data estabelecida pela administração pública, ainda que verificada posteriormente, determina sua nulidade e a consequente eliminação do candidato do concurso público.
6. DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. A classificação final dos candidatos será apurada pela soma dos pontos obtidos nos exames intelectuais (prova escrita e prático-oral), dividido por 02 (dois) média aritmética, em ordem decrescente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E).
6.2. Em caso de empate, o critério de desempate serão da seguinte conformidade e ordem:
6.2.1. 1º critério - da maior nota da soma dos pontos obtidos no exame intelectual (prático-oral);
6.2.2. 2º critério - da maior nota no exame intelectual (prova escrita);
6.2.3. 3º critério - da maior pontuação na prova de condicionamento físico;
6.2.4. 4º critério - da idade em ordem decrescente.
7. DA NOMEAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO
7.1. Para ser nomeado 2º Tenente Médico PM Estagiário, o candidato, regularmente inscrito, deverá ser aprovado em todas

as etapas do concurso e obter classificação dentro do número de vagas existentes por especialidade;
7.2. A antiguidade dos candidatos será apurada pela nota final de aprovação do Concurso Público;
7.3. Os candidatos nomeados por Decreto do Governador do Estado de São Paulo no posto de 2º Tenente Médico PM Estagiário, que não se apresentarem para tomar posse, no prazo legal, serão considerados desistentes do concurso;
7.4. Na data do início do exercício do cargo de 2º Tenente Médico PM Estagiário, o candidato não poderá estar exercendo outro cargo público;
7.5. Os candidatos serão apresentados pela Diretoria de Ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo para frequentarem o Curso de Adaptação para Oficiais, a ser realizado na Academia de Polícia Militar do Barro Branco;
8. DOS RECURSOS
8.1. Do Recurso da Prova Intelectual (Parte I);
8.1.1. Poderá ser interposto recurso referente às questões da Prova Intelectual (Parte I) no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação do gabarito;
8.1.2. Admitir-se-á um único recurso, por questão, relativamente ao gabarito divulgado ou ao conteúdo das questões, devidamente fundamentado, e com indicação(ões) de fonte(s) bibliográfica(s);
8.1.3. O recurso deverá ser apresentado datilografado, digitado ou manuscrito de forma legível, em formulário próprio, em duas vias (original e cópia) conforme modelo, sendo um recurso para cada questão recorrida;
8.1.4. Se do exame do recurso resultar em anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão anulados a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da formulação individual de recurso;
8.1.5. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações. Qualquer alteração no gabarito será divulgada nos endereços eletrônicos: www.polmil.sp.gov.br link concursos ;
8.2. Do Recurso para as demais etapas do Concurso Público:
8.2.1. É assegurado ao candidato o direito a Recurso para todas as demais etapas do Concurso Público, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua interposição, cujo termo inicial será o 1º dia útil subsequente à publicação do resultado da respectiva etapa no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
8.2.2. O recurso deverá ser apresentado datilografado, digitado ou manuscrito de forma legível, em formulário próprio, em duas vias (original e cópia);
8.3. Das disposições comuns aplicáveis a ambos os Recursos:
8.3.1. Os modelos dos Recursos mencionados nos subitens anteriores podem ser encontrados no endereço eletrônico: www.polmil.sp.gov.br link concursos;
8.3.2. Poderão ser juntados aos Recursos, documentos, laudos técnicos, pareceres, etc, que auxiliem na comprovação das alegações apresentadas pelo candidato;
8.3.3. A entrega do recurso deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou por seu representante legal devidamente constituído que deverá estar portando documento de identidade original ou cópia autenticada, de acordo com o item 5.1.4. Serão desconsiderados os recursos remetidos por meio postal, via fax ou via correio eletrônico;
8.3.4. A entrega do recurso deverá ser feita na Diretoria de Pessoal - Divisão de Seleção e Alistamento, situada na Avenida Cruzeiro do Sul nº 260, 1º andar, sala 142, bairro do Canindé - São Paulo - SP, nos prazos estipulados acima, de acordo com cada tipo de Recurso, e no horário das 08horas e 30 minutos às 18horas;
8.3.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;
8.3.6. Os recursos não terão efeito suspensivo e não prejudicarão o cronograma de realização das demais etapas do Concurso Público.
8.3.7. Não serão apreciados os recursos que forem interpostos em desacordo com as regras estabelecidas por este Edital;
8.3.8. Os recursos serão examinados e decididos por uma Comissão de Recursos, devidamente constituída por integrantes da Diretoria de Pessoal, Centro de Capacitação Física e Operacional, Centro Médico e 2ª Seção do Comando Maior, através de reuniões periódicas de acordo com a demanda de recursos, sempre convocados pelo Presidente do Concurso Público. A decisão do deferimento ou indeferimento de cada recurso será encaminhada ao candidato por meio de aerograma postal, bem como publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
8.3.9. A decisão final do Presidente do Concurso Público dirime administrativamente em última instância quaisquer contestações;
8.3.10. Não haverá em hipótese alguma vistas de prova, testes ou similares.
9. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS
9.1. O ato de inscrição presume o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas para o concurso;
9.2. Após o encerramento de cada etapa do processo seletivo os resultados estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.polmil.sp.gov.br link concursos, bem como publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Neste mesmo ato os candidatos aptos a prosseguirem no Concurso serão identificados da data, local e horário da etapa seguinte, bem como, ser-lhes-ão passadas todas as orientações que se fizerem necessárias;
9.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
9.4. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados;
9.5. O candidato deverá comparecer aos locais, datas e horários designados para a realização das provas e exames, sempre com antecedência mínima necessária, com seu documento de identidade original ou cópia autenticada nos termos do subitem 5.1.4.
9.6. Em qualquer das etapas do Concurso o candidato deverá assinar a lista de presença no campo a ele destinado, sob pena de ser considerado faltoso;
9.7. O candidato que faltar, chegar atrasado ou se apresentar em local diferente do estabelecido, em quaisquer das etapas do concurso, independentemente do motivo, estará automaticamente eliminado do concurso;
9.8. É vedada a alteração de datas e horários preestabelecidos em qualquer etapa ou fase do concurso, independentemente dos motivos alegados pelos candidatos;
9.9. A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso;
9.10. Os candidatos que, excepcionalmente, forem convocados após 365 dias da publicação do resultado final do concurso, deverão ser novamente submetidos à Junta de Saúde-1 (JS-1), antes do início do Estágio de Qualificação Profissional, podendo ser considerados inaptos;
9.11. Qualquer dos candidatos poderá, ainda que aprovado, ser convocado a realizar exames complementares, ou novos

exames, em qualquer época, a critério exclusivo da administração do concurso;
9.12. É obrigatória a realização de testes toxicológicos para a nomeação ao cargo de 2º Tenente Médico Estagiário;
9.12.1. Os testes toxicológicos poderão, ainda, serem feitos aleatoriamente em qualquer período em que perdurar o estágio probatório;
9.13. O parecer provisório, que atesta a liberação pelo Setor de Investigação Social, é indispensável à nomeação do candidato para o cargo de 2º Tenente Médico PM Estagiário, sem prejuízo ao previsto na Lei N.º 2781, de 10 de abril de 1981, do inciso I do artigo 1º da Lei N.º 8.994, de 23 de dezembro de 1994 e o artigo 12 do Decreto-lei N.º 13.654, de 06 de novembro de 1943.
9.14. Será excluído do Concurso, por ato da Comissão Examinadora, independentemente das sanções cíveis e penais cabíveis, o candidato que:
9.14.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
9.14.2. for surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem 5.1.6.7. ;
9.14.3. for responsável por falsa identificação pessoal;
9.14.4. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
9.15. Caso seja constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, probabilidade, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas ou exames serão anulados e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso;
9.16. O candidato deverá manter atualizado na Diretoria de Pessoal - Divisão de Seleção e Alistamento o seu endereço completo enquanto estiver participando do processo seletivo sob pena de ser eliminado quando convocado para participar de alguma etapa, caso não seja localizado;
9.17. A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
9.17.1. endereço não atualizado;
9.17.2. endereço de difícil acesso;
9.17.3. correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
9.17.4. correspondência recebida por terceiros;
9.18. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso correrão às expensas do próprio candidato;
9.19. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP), referentes ao Concurso;
9.20. O candidato que for considerado INAPTO em qualquer uma das etapas do processo seletivo estará definitivamente excluído do Concurso Público;
9.21. Não se concederá vistas de provas em quaisquer das etapas do concurso;
9.22. Toda a convocação obedecerá ao horário de Brasília;
9.23. Será designada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo uma Comissão Examinadora responsável pelo Concurso Público;
9.24. Os membros da Comissão Examinadora, caso tenham parentes ou amigos íntimos bem como por quaisquer outros motivos que possam vir a ensejar suspeição e impedimento, deverão de imediato, pedir o desligamento e consequente substituição no Concurso Público.
9.25. O presidente do Concurso Público é o Diretor de Saúde, cuja sede funcional encontra-se localizada na Avenida Cruzeiro do Sul, 260 - Canindé - São Paulo - SP;
9.26. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação e poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, visando o preenchimento de vagas decorrentes que surgirem nesse período;
9.27. Os casos não previstos serão analisados e decididos pela Comissão Examinadora;
9.28. O candidato que deixar de apresentar a documentação exigida no prazo de dez dias após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado (D.O.E), ou apresentar irregularidade nos documentos, será eliminado do concurso, sendo convocado outro, por ordem de classificação.
9.29. A Polícia Militar do Estado de São Paulo reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados no concurso, dentro do número de vagas existentes, valendo para este fim, a divulgação dos resultados, publicada, tão somente, no Diário Oficial do Estado (D.O.E).
9.30. Os itens do presente edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da divulgação dos candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas fixadas por especialidades para o concurso, circunstância esta que será mencionada em Edital ou Aviso, a ser publicado em Diário Oficial do Estado (D.O.E).
9.31. Os candidatos aprovados e não classificados, dentro do número de vagas fixadas por especialidades, serão imediatamente convocados para o preenchimento das vagas decorrentes das desistências, obedecendo-se à classificação final por especialidade, obtida no Concurso.
9.32. Caso não sejam preenchidas as vagas em quaisquer das especialidades, por falta de candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, a administração poderá remanejar essas vagas para as demais especialidades, visando atender as prioridades da Instituição.
9.33. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao Regime Especial de Trabalho Policial Militar de que trata a Lei nº 10.291, de 26 de novembro de 1968.
9.34. E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.
ANEXO “A”
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO
D E C L A R A Ç Ã O
Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições do (nome do órgão) ou nº...do Edital... , que me encontro na condição de desempregado.
_____, ____ de _____ de 2008.

assinatura do candidato
ANEXO “B”
PROGRAMA DE MATÉRIAS
MATÉRIAS PARA O EXAME TEÓRICO-PRÁTICO
GENERALISTA
PROGRAMA:
PARTE A:
1. Resposta Endócrino-Metabólica ao Trauma.
2. Equilíbrio Hidro-Eletrolítico e Ácido-Básico.
3. Nutrição em Cirurgia.
4. Cicatrização e Cuidados com a Ferida Cirúrgica.
5. Infecção Cirúrgica.
6. Antibioticoterapia em Cirurgia.
7. Cuidados do Pré e Pós-Operatórios.
8. Síndrome da Resposta Inflamatória Sistêmica.
9. Choque - Sepsis - Disfunção Orgânica Múltipla.
10. Parada Cardíaca.
11. Insuficiência Respiratória Aguda.
12. Hemorragia e Distúrbios da Coagulação.
13. Terapêutica Transfusional.
14. Insuficiência Renal Aguda.